

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

Município de Ponte de Lima nesta ato representado por Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, pessoa coletiva de direito público número 506811913, e nesta qualidade outorgando em representação do Município, nos termos da alínea a), do nº 1, do art.º 35º, do Anexo I da Lei nº 75/13, de 12 de setembro e da deliberação de Câmara de 25 de junho de 2024, como primeiro outorgante, adiante designada por Organização de Acolhimento;

Reference Behavior Unipessoal, Lda, com sede na Travessa D. Duarte, nº 9, R/C, 2810-199 Laranjeiro em Almada, contribuinte n.º 515480355, representada pela Gestora de Formação Sandra Maria Gouveia Martins, como segundo outorgante, adiante designado por Centro de Formação;

considerando que:

- a) A Reference Behavior tem como objetivo a formação científica e técnica dos seus formandos, tendo em vista a sua rápida integração na vida ativa;
- b) Esta formação deverá responder às reais necessidades das entidades empregadoras;
- c) O intercâmbio entre o Centro de Formação e as Organizações, é um instrumento fundamental para ajustar a formação à realidade;
- d) A vivência organizacional complementar a formação adquirida no Centro de Formação possibilitando a verificação e aplicação dos conhecimentos adquiridos, permitindo uma melhor adaptação à futura atividade profissional;
- e) As entidades empregadoras beneficiarão de fácil integração de novos quadros, em particular as organizações de acolhimento dos estagiários;

É celebrado o presente protocolo de colaboração nos termos dos números seguintes:

Objeto

A Organização de Acolhimento proporciona ao Centro de Formação e ao estagiário a realização de um estágio devidamente adequado ao seu grau de formação.



Duração

O estágio tem início em 19 de setembro de 2024 e termo a 17 de outubro de 2024 (160 horas).

Local e Horário

A ação referida na cláusula anterior desenvolve-se durante o horário de funcionamento normal da Organização de Acolhimento.

Enquadramento do Estágio

1. Este protocolo não gera qualquer vínculo laboral entre as partes, mantendo-se o estagiário vinculado ao estatuto de formando definido pela Centro de Formação.

Deveres do Estagiário

São deveres do Estagiário:

- a) Realizar o estágio com empenhamento, interesse, assiduidade e pontualidade;
- b) Elaborar relatórios intercalares das atividades desenvolvidas sempre que solicitados pelos respetivos coordenadores;
- c) Zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam disponibilizados pela Organização de Acolhimento;
- d) Tratar com urbanidade, respeitar e fazer-se respeitar por todos os colaboradores da Organização de Acolhimento, bem como, os que com esta se relacionem;
- e) Guardar sigilo de informações e conhecimentos relacionados com a atividade da Organização de Acolhimento, que esta entenda como confidencial;
- f) Justificar e, se possível, avisar antecipadamente a Organização de Acolhimento e o Centro de Formação de todas as ausências na atividade do estágio;
- g) Contribuir com todo o seu conhecimento para o bom desempenho da Organização de Acolhimento.

Direitos do Estagiário

Manter o estatuto de formando da Reference Behavior.

Coordenação e Acompanhamento do Estágio

1. O estagiário, no desempenho da sua atividade de estágio, será coordenado e acompanhado por um quadro da Organização de Acolhimento, a designar por esta, e por um formador/coordenador do Centro de Formação.

2. Os coordenadores de estágio por parte da Organização de Acolhimento e por parte do Centro de Formação manterão os contactos necessários para um bom desenvolvimento de estágio.

Avaliação do Estágio

O coordenador da Organização de Acolhimento realizará uma apreciação do desempenho do Estagiário que será entregue ao Centro de Formação.

Denúncia

Qualquer das partes poderá denunciar o presente acordo, caso outra não cumpra qualquer uma das suas disposições.

Este protocolo de estágio é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

Ponte de Lima, 25 de junho de 2024.

O PRIMEIRO OUTORGANTE:



O SEGUNDO OUTORGANTE:



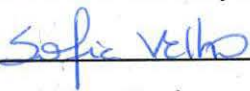
Reference Behavior Ltd
NIPC: 516 480 355
Tel: 928 022 009

DELIBERAÇÃO

5.4 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E REFERENCE BEHAVIOR UNIPESSOAL, LDA. – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e a Reference Behavior Unipessoal, Lda.

Reunião de Câmara Municipal de 25 de junho de 2024.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,


Sofia Velho/Dra.